

PORTARIA Nº 3/2015

Regulamenta o Ato 150/2015, que institui a Jornada Anual de Direito Material e Processual do Trabalho.

ADIRETORADA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Objetivos Estratégicos nºs 4 e 9 do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico nº 2 da Escola Judicial de “Promover de forma participativa e transparente a formação continuada, com a valorização dos níveis de motivação e comprometimento de magistrados e servidores”;

RESOLVE:

Regulamentar o Ato TRT7 nº 150/2015, que institui a Jornada Anual de Direito Material e Processual do Trabalho nestes termos:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições abaixo disciplinam a realização da Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e se constitui em seu Regulamento Geral, nos termos do Ato da Presidência nº 150/2015.

Parágrafo único. O evento será anual, preferencialmente no mês de maio, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, ficando sua organização e realização a cargo da Escola Judicial.

Art. 2º O tema-chave a ser abordado em cada Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho será definido pela Escola Judicial, considerando as sugestões apresentadas na Reunião Plenária da Jornada anterior.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Jornada tem por fundamento o Plano Estratégico do Poder Judiciário Nacional, o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e o Planejamento Estratégico da Escola Judicial do TRT 7ª Região, elegendo como objetivo precípua a prestação jurisdicional célere, efetiva e de qualidade.

Art. 4º São princípios norteadores da Jornada:

I - reconhecimento e valorização da posição estratégica dos Órgãos de Primeira Instância para o cumprimento da missão institucional do Poder Judiciário;

II - celeridade e efetividade na prestação jurisdicional;

III - eficiência da gestão judiciária.

Art. 5º São objetivos gerais da Jornada:

I - promover o intercâmbio de conhecimento, fomentando o diálogo e a troca de experiências entre os juízes de Primeira Instância;

II - buscar a simplificação, a uniformização e a racionalização de procedimentos judiciais e gerenciais, orientados pelos princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade;

III - colaborar com o processo de formação continuada dos magistrados de 1º Grau;

IV - contribuir para a melhoria dos índices estatísticos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Integram a estrutura organizacional e deliberativa da Jornada:

I - Comissão Organizadora;

II - Reunião Plenária Presencial de Trabalho (RPPT).

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) juízes de Primeira Instância, designados pela Diretoria da Escola Judicial, mediante portaria, sem prejuízo da indicação de outros magistrados.

§ 1º Compete à Comissão Organizadora a coordenação geral da Jornada.

§ 2º A participação dos juízes integrantes da Comissão Organizadora dar-se-á sem prejuízo da atuação na jurisdição, excetuado o período de elaboração das proposições.

Art. 8º Compõem a Reunião Plenária Presencial de Trabalho todos os juízes de 1º Grau integrantes do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 9º Compete à Reunião Plenária Presencial de Trabalho a discussão e a deliberação sobre as proposições de Enunciados submetidas a sua apreciação.

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSIÇÕES DE ENUNCIADOS

Art. 10 Os Enunciados são asserções sobre temas afetos ao Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, fundados na relevância e atualidade do tema, ou divergência na jurisprudência ou na prática forense.

Art. 11 As proposições de Enunciados a serem submetidas a deliberação na Reunião Plenária serão construídas considerando a participação direta dos juízes integrantes da Primeira Instância, por meio de prévia consulta e da apresentação de sugestões e emendas.

Art. 12 Os Enunciados aprovados na Reunião Plenária Presencial de Trabalho não serão vinculativos da atuação jurisdicional dos juízes de 1º Grau, tendo caráter meramente propositivo.

Art. 13 Os Enunciados aprovados na respectiva Jornada deverão ser publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 7ª Região (DEJT), no espaço reservado às publicações da Escola Judicial.

Art. 14 Os Enunciados serão identificados por numeração sequencial e crescente, a partir da I Jornada, retomando-se a contagem na Jornada seguinte pelo número imediatamente posterior ao do último enunciado publicado, de modo a não se repetirem.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO

Art. 15 A Reunião Plenária Presencial de Trabalho será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora, a quem competirá também a explanação sobre o tema e a apresentação das propostas de Enunciados.

Parágrafo único. A presidência da mesa da Reunião Plenária Presencial de Trabalho (RPPT) será auxiliada por um servidor do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, designado pela Comissão Organizadora, a quem competirá o registro dos votos e a elaboração da ata dos trabalhos.

Art. 16 Após a apresentação de cada proposta de Enunciado, serão abertas as inscrições para participação dos integrantes da Reunião Plenária.

Parágrafo único. A participação nos debates será feita com estrita observância da ordem de inscrição na mesa dos trabalhos.

Art. 17 Compete ao presidente da mesa o controle do tempo destinado aos debates, de forma a possibilitar a participação de todos os inscritos e a ampla discussão, mas sem prejuízo do término dos trabalhos na carga horária acima estipulada.

Art. 18 As votações da Reunião Plenária Presencial de Trabalho (RPPT) serão tomadas pelo presidente da mesa, sendo aprovado o Enunciado em caso de obtenção da maioria simples dos votos favoráveis.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Enunciado será considerado aprovado.

Art. 19 É vedada a proposição de novos Enunciados durante a Reunião Plenária Presencial de Trabalho (RPPT), sendo, contudo, permitida a apresentação de emendas supressivas, aditivas e de redação, desde que não alterem a essência do texto original.

Parágrafo único. No caso de rejeição de proposta de Enunciado por unanimidade, poderá ser aprovado texto distinto sobre o mesmo tema, desde que expresse o entendimento unânime da Plenária.

CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20 A Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho configura atividade de Formação Continuada de Magistrados do Trabalho, podendo ser utilizada no cômputo da carga horária semestral exigida pelo art. 3º da Resolução 09/2011 da Enamat.

Art. 21 Será exigida frequência integral aos participantes da Direito Material e Processual do Trabalho, e as ausências deverão ser justificadas mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido à Diretoria da Escola Judicial, que atribuirá atividade complementar para compensar a carga horária da atividade escolar perdida.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, é vedada a emissão de certificado de frequência e aproveitamento no caso de ausências injustificadas ou quando as ausências justificadas excederem a 25% da carga horária total do curso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I

Das Disposições Transitórias

Art. 22 A I Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho será realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2015 e terá como temas-chave: “Temas Polêmicos de Direito Material do Trabalho” e “Processo de Conhecimento Trabalhista”.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Diretoria da Escola, no âmbito de suas competências.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de maio de 2015.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Desembargadora-Diretora da Escola Judicial